

Quadro histórico dos dispositivos Constitucionais

Art. 140

Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação



Panorama do processo constituinte

Para melhor compreensão do processo constituinte, recomendamos a leitura do documento disponível no Portal da Câmara dos Deputados → Atividade Legislativa → Legislação → Portal da Constituição Cidadã → Publicações e Documentos → Panorama do Funcionamento da ANC, no seguinte endereço:

http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/panorama_anc

A relação das Comissões Temáticas e das respectivas subcomissões poderá ser consultada no Portal da Câmara dos Deputados → Atividade Legislativa → Legislação → Portal da Constituição Cidadã → Processo Constituinte → Comissões e Subcomissões Temáticas, no seguinte endereço:

http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/lista-de-comissoes-e-subcomissoes

Texto promulgado em 5/10/1988

Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

1 – Sugestões localizadas¹

SUGESTÃO:00276 DT REC:01/04/87

Autor:

NILSON GIBSON (PMDB/PE)

Texto:

SUGERE QUE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO NACIONAL DAR-SE-Á: I- POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS OU DO SENADO FEDERAL; II- POR DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, NOS CASOS DE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE SÍTIO OU DE INTERVENÇÃO FEDERAL; III- A PEDIDO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, QUANDO ESTE A ENTENDER NECESSÁRIA, E HOUVER ASSENTIMENTO DA MAIORIA ABSOLUTA DE CADA CASA DO CONGRESSO NACIONAL.

SUGESTÃO:03449 DT REC:06/05/87

Autor:

EGÍDIO FERREIRA LIMA (PMDB/PE)

Texto:

SUGERE NORMAS SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE SÍTIO E DO ESTADO DE ALARME.

SUGESTÃO:04243 DT REC:06/05/87

¹ O inteiro teor de cada sugestão pode ser consultado no Portal da Câmara dos Deputados → Atividade Legislativa → Legislação → Portal da Constituição Cidadã → Processo Constituinte → Sugestões dos Constituintes, no seguinte endereço: http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/sugestoes-dos-constituintes/sugestoes-dos-constituintes-pagina-principal

Autor:

SÉRGIO SPADA (PMDB/PR)

Texto:

SUGERE SEJA COMPETÊNCIA DA UNIÃO DECRETAR O ESTADO DE SÍTIO, OUVIDO O CONGRESSO NACIONAL.

SUGESTÃO:06860 DT REC:06/05/87

Autor:

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB/ES)

Texto:

SUGERE SEJA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONGRESSO NACIONAL APROVAR OU SUSPENDER O ESTADO DE SÍTIO OU A INTERVENÇÃO FEDERAL.

SUGESTÃO:07285 DT REC:06/05/87

Autor:

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB/ES)

Texto:

SUGERE QUE O CONGRESSO NACIONAL TENHA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA DECIDIR A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE ALARME.

2 – Audiências públicas

Consulte na 6ª reunião da Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança notas taquigráficas da audiência pública realizada em 22/4/1987, sobre Natureza, finalidade e características do Estado / Estado e a segurança da sociedade / Defesa do Estado e da sociedade democrática. Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao-da-organizacao-eleitoral-partidaria-e/subcomissao4b

3 – Subcomissões temáticas

SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DE SUA SEGURANÇA – IVB

FASE A – Anteprojeto do relator	A matéria não foi localizada nesta Fase.
FASE B – Emenda ao anteprojeto do relator	Total de emendas localizadas: 1. (consulte a íntegra das emendas da Fase B ao final deste documento.)
FASE C – Anteprojeto da subcomissão	Art. 4º - A decretação do Estado de Sítio pelo Presidente da República, no intervalo das sessões legislativas, obedecerá às normas deste Capítulo. § 1º - Na hipótese do caput deste artigo, o Presidente do Senado Federal, de imediato e extraordinariamente, convocará o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o ato do Presidente da República, permanecendo o Congresso Nacional em funcionamento até o término das medidas coercitivas. § 2º - O Congresso Nacional, através dos Presidentes de suas Casas e de uma Comissão composta por cinco Parlamentares, acompanhará e fiscalizará a

	<p>execução das medidas previstas nesta SEÇÃO.</p> <p>Consulte, na 17ª reunião da Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança a votação da redação final do anteprojeto do relator.</p> <p>Publicado no Diário da Assembleia Nacional Constituinte de 4/8/1987, Supl. 115, a partir da p. 22. Disponível em:</p> <p>https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao-da-organizacao-eleitoral-partidaria-e/subcomissao4b</p>
--	--

4 – Comissões temáticas

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL, PARTIDÁRIA E GARANTIA DAS INSTITUIÇÕES – IV

FASE E – Emendas ao anteprojeto da subcomissão, na comissão	<p>Total de emendas localizadas: 1. (consulte a íntegra das emendas da Fase E ao final deste documento.)</p>
FASE F – Substitutivo do relator	<p>Art. 29 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nas seções I e II.</p>
FASE G – Emenda ao substitutivo	<p>Total de emendas localizadas: 2. (consulte a íntegra das emendas da Fase G ao final deste documento.)</p>
FASE H – Anteprojeto da comissão	<p>Art. 22 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos I e II - Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio.</p> <p>Consulte na 8ª e 9ª reunião da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições a votação do Substitutivo do Relator.</p> <p>Publicado no Diário da Assembleia Nacional Constituinte de 8/8/1987, Supl., a partir da p. 131 e de 22/8/1987, Supl., a partir da p.105.</p> <p>Disponível em:</p> <p>https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao-da-organizacao-eleitoral-partidaria-e/comissao4</p>

5 – Comissão de Sistematização

FASE I – Anteprojeto de Constituição	Art. 248 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.
FASES J e K – Emendas de mérito (CS) e de adequação ao anteprojeto	Total de emendas localizadas: 1. (consulte a íntegra das emendas das Fases J e K ao final deste documento).
FASE L – Projeto de Constituição	Art. 243 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.
FASE M – Emendas (1P) de Plenário e populares	Total de emendas localizadas: 8. (consulte a íntegra das emendas da Fase M ao final deste documento.)
FASE N – Primeiro substitutivo do relator	Art. 190 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.
FASE O – Emendas (ES) ao primeiro substitutivo do relator	Total de emendas localizadas: 7. (consulte a íntegra das emendas da Fase O ao final deste documento.)
FASE P – Segundo substitutivo do relator	Art. 158 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.

6 – Plenário

FASE Q – Projeto A (início 1º turno) ou FASE R Ato das Disposições Transitórias	Art. 165. O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nas seções referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.
FASE S – Emendas de Plenário (2P)	Total de emendas localizadas: 1. (consulte a íntegra das emendas da Fase S ao final deste documento.)

	Emenda Substitutiva do Centrão ² nº 02041, art. 166.
FASE T – Projeto B (fim 1º turno, início 2º)	Art. 146. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.
FASE U – Emendas ao Projeto B (2T)	Não foram localizadas emendas.
FASE V – Projeto C (fim 2º turno)	Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

7 – Comissão de Redação

FASE W – Proposta exclusivamente de redação	Não foram localizadas emendas.
FASE X – Projeto D – redação final	Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

EMENDAS APRESENTADAS POR FASE³

FASE B

EMENDA:00021 NÃO INFORMADO

Fase:

B - Emenda ao Anteprojeto do Relator da Subcomissão

Comissão:

4 - Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições

Autor:

IRAM SARAIVA (PMDB/GO)

Texto:

Dê-se aos artigos 2o., 3o., 4o., 5o., 6o., 7o., 8o. e 9o., inseridos na Seção II - Do Estado de Sítio, do anteprojeto a seguinte redação:

² Emendas do Centrão: grupo de parlamentares conhecido como Centrão apresentou emendas, que foram posteriormente aprovadas em Plenário, com exceção do Capítulo III da emenda nº 02043, e tornaram-se substitutivos ao Projeto A.

³ As emendas foram reproduzidas sem revisão, conforme constam nas bases de dados da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Além disso, o texto das JUSTIFICATIVAS das emendas foi digitado e não houve conferência do trabalho. Os documentos originais poderão ser consultados em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte

Do Estado de Sítio

[...]

Art. O Congresso Nacional pode designar representantes para acompanhamento e fiscalização das medidas previstas neste artigo.

[...]

Justificativa:

A emenda se amolda, processualmente, aos ditames previstos no art. 23 § 2º do Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte. Embora diga respeito a mais de um dispositivo, cuida-se aqui, de modificar parcialmente o anteprojeto, de modo que, gradualmente consecutórios, impõe-se sua representação na mesma emenda.

Com efeito, devidamente sopesados os aspectos que nortearam a adoção do Estado de Sítio no anteprojeto, reputamos oportuno acolher, em parte, o texto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde segurança e liberdades democráticas não se conflitam. Antes, se compatibilizam harmoniosamente, sob o pálio do direito.

FASE E

EMENDA:00066 NÃO INFORMADO

Fase:

E - Emenda ao Anteprojeto do Relator da Comissão

Comissão:

4 - Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições

Autor:

IRAM SARAIVA (PMDB/GO)

Texto:

Dê-se aos artigos 2o., 3o., 4o., 5o., 6o., 7o., 8o. e 9o., inseridos na Seção II - do Estado de Sítio, do anteprojeto a seguinte redação:

DO ESTADO DE SÍTIO

[...]

Art. O Congresso Nacional pode designar representantes para acompanhamento e fiscalização das medidas previstas neste artigo.

[...]

A emenda se amolda processualmente, aos ditames previstos no art. 23, § 2o. do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Embora diga respeito a mais de um dispositivo, cuida-se aqui, de modificar parcialmente o anteprojeto, de modo que, gradualmente consecutórios, impõe-se sua apresentação na mesma Emenda.

Com efeito, devidamente sopesados os aspectos que nortearam a adoção do Estado de Sítio no anteprojeto, reputamos oportuno acolher, em parte, o texto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, onde segurança e liberdades democráticas não se conflitam. Antes, se compatibilizam harmoniosamente, sob o pálio do direito.

Justificativa:

Emenda sem justificacão.

FASE G

EMENDA:00028 NÃO INFORMADO

Fase:

G - Emenda ao Substitutivo do Relator da Comissão

Comissão:

4 - Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições

Autor:

VIVALDO BARBOSA (PDT/RJ)

Texto:

Substitua-se a parte final do art. 29:
"previstas nas sessões I e II por "...decorrentes do Estado de Sítio".

Justificativa:

A redação proposta é mais específica e mais precisa.

EMENDA:00350 NÃO INFORMADO

Fase:

G - Emenda ao Substitutivo do Relator da Comissão

Comissão:

4 - Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições

Autor:

IRAM SARAIVA (PMDB/GO)

Texto:

Do Estado de Sítio

[...]

Art. O Congresso Nacional pode designar representantes para acompanhamento e fiscalização das medidas previstas neste artigo.

[...]

Justificativa:

A emenda se amolda processualmente, aos ditames previstos no art. 23 § 2o. do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Embora diga respeito a mais de um dispositivo, cuida-se aqui, de modificar parcialmente o anteprojeto, de modo que, gradualmente consecutórios, impõe-se sua apresentação na mesma Emenda. Com efeito, devidamente sopesados os aspectos que nortearam a adoção do Estado de Sítio no anteprojeto, reputamos oportuno acolher, em parte, o texto da Comissão Provisória de Estados Constitucionais, onde segurança e liberdades democráticas não se conflitam. Antes, se compatibilizam harmoniosamente, sob o pálio do direito.

FASES J e K

EMENDA:05451 NÃO INFORMADO

Fase:

J - Emenda CS de Mérito ao Anteprojeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

JOSÉ EGREJA (PTB/SP)

Texto:

Suprima-se em parte o Art. 245, dando-se a seguinte nova redação ao Capítulo II:
Do Estado de Sítio

Art. 242 -

.....

Art. 245 -

I -

.....

VIII - Suprimido.

Art. 248 -

.....

Justificativa:

Nem uma palavra foi acrescida ou alterada no texto do anteprojeto apresentado à Comissão de Sistemática. Procuramos, apenas, através de supressão, sistematizar o texto, tornando-o compatível consigo próprio, com o texto aprovado pelas Comissões, e enxugando-o de matéria não constitucional. Com isto, apresentemos a plenário um texto mais adequado a uma Constituição.

FASE M

EMENDA:05071 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

JOSÉ EGREJA (PTB/SP)

Texto:

Suprima-se em parte o art. 240, dando-se a seguinte nova redação ao Capítulo II:
Do Estado de Sítio

Art. 237 -

.....

Art. 240 -

I -

.....

VIII - Suprimido.

Art. 243 -

.....

Justificativa:

Nem uma palavra foi acrescida ou alterada no texto do anteprojeto apresentado à Comissão de Sistemática. Procuramos, apenas, através de supressão, sistematizar o texto, tornando-o compatível consigo próprio, com o texto aprovado pelas Comissões, e enxugando-o de matéria não constitucional. Com isto, apresentemos a plenário um texto mais adequado a uma Constituição.

Parecer:

A emenda visa suprimir os artigos 237,240 e 243 do projeto. Opinamos pela manutenção do texto do Projeto. Pela rejeição.

EMENDA:07375 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

CUNHA BUENO (PDS/SP)

Texto:

Dê-se ao art. 243 a seguinte redação:

Art. 243 "O Congresso Nacional, através dos Presidentes de suas Casas e de Comissão de parlamentares composta de acordo com a proporcionalidade partidária, assegurada a participação de um representante de cada partido, acompanhará e fiscalizará a execução das medidas do Estado de Sítio."

Justificativa:

A forma de redação do projeto limita a cinco o número de parlamentares integrantes da comissão que participará do acompanhamento e da fiscalização de execução das medidas do Estado de Sítio.

Entendemos que essa limitação adquire conotações discriminatórias e restritivas, em prejuízos dos pequenos partidos.

Nossa emenda repara essa falha permitindo que cada partido tenha seu representante na Comissão e que a mesma seja constituída de acordo como o critério da proporcionalidade partidária.

Parecer:

A emenda modificativa ao art. 243 procura dar uma dimensão numérica maior à Comissão a ser composta pelo Congresso Nacional para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas quando em vigor o Estado de Defesa e de Sítio.

Entendemos que a redação como se encontra atende à finalidade a que se dispõe.

EMENDA:09983 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

VIVALDO BARBOSA (PDT/RJ)

Texto:

EMENDA SUBSTITUTIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: Art. 243

Substitua-se a parte final do art. 243 "previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao estado de Sítio" por "...decorrente do Estado de Sítio".

Justificativa:

A redação proposta é mais específica e mais precisa.

Parecer:

A emenda propõe alterar a redação do art.243. Entendemos que a forma como se encontra o artigo no anteprojeto é mais explícita.

Pela rejeição.

EMENDA:16666 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

CHICO HUMBERTO (PDT/MG)

Texto:

Emenda Aditiva

Acrescentar ao final do texto do Artigo 243 o Seguinte: "com representação proporcional, tanto quanto possível, dos partidos políticos que participem da respectiva Casa".

Justificativa:

É necessário assegurar, tanto quanto possível, a participação de todos os partidos políticos, no acompanhamento do Estado de Sítio.

Parecer:

O texto como se mostra no anteprojeto da maior elasticidade ao legislativo.

EMENDA:17163 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

MÁRIO MAIA (PDT/AC)

Texto:

Emenda Supressiva

Dispositivo Emendado: art. 243

Suprima-se o termo

"Estado de Defesa" do art. 243

Justificativa:

Em outra emenda de nossa autoria foi proposta a supressão do "Estado de Defesa".

Parecer:

O Estado de Defesa não deverá ser suprimido do texto. É necessário para a Defesa do Estado, na forma como se encontra no anteprojeto.

EMENDA:18691 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

JOSÉ RICHA (PMDB/PR)

Texto:

De acordo com o disposto no § 2o. do art. 23 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, dê-se ao TÍTULO VI - DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS a seguinte redação:

TÍTULO VI

DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

[...]

CAPÍTULO II
DO ESTADO DE SÍTIO

[...]

Art. 139 - As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o Estado de Sítio; todavia, poderão ser suspensas mediante o voto de dois terços dos respectivos membros da Câmara Federal ou do Senado da República, as do Deputado ou Senador cujos atos, fora do recinto do Congresso, sejam manifestamente incompatíveis com a execução do Estado de Sítio, após sua aprovação.

Parágrafo único - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.

[...]

Justificativa:

A redação ora proposta, de dispositivos correlatos, contempla os aspectos de mérito do tema, as aspirações sociais do povo brasileiro, a representatividade constituinte de seus signatários e a sistematização adequada à técnica legislativa nos termos dos debates e acordos efetuados.

Parecer:

A emenda propõe nova redação ao Título VI, Capítulo I - II - III, com dispositivos correlatos e contempla o mérito do tema.

Existem artigos e parágrafos que são idênticos ao do anteprojeto. Outros alteram somente a redação, sem modificar a substância, e, ainda outros que não justificam serem aproveitados.

Entendemos então que a emenda não merece ser acolhida.

Pela rejeição.

EMENDA:19699 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

JOVANNI MASINI (PMDB/PR)

Texto:

Dê-se ao artigo 243 a seguinte redação:

art. 243 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará comissão para acompanhar e fiscalizar a execução de medidas previstas nos decretos de Estado de Defesa e do Estado de Sítio.

Justificativa:

O dispositivo que pretendemos alterar fixa em cinco o número de integrantes da comissão legislativa de acompanhamento e fiscalização das medidas do Estado de Sítio ou de Defesa ora, é o próprio Congresso Nacional, em sua autonomia e independência, que deve fixar o número que integrantes que julgar necessário ao desempenho de tão relevante papel. Descabe sua fixação constitucional.

Parecer:

A fixação do número de cinco parlamentares para fiscalizar as medidas previstas no Estado de Defesa e do Estado de Sítio não nos parece capaz de infringir a autonomia e a independência do Congresso Nacional. Afim de evitar uma pletera de indicações para integrar a mencionada comissão, parece-nos que o texto projetado é muito saudável.

Pela rejeição.

EMENDA:20527 REJEITADA

Fase:

M - Emendas 1P ao Projeto de Constituição

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

JOSÉ EGREJA (PTB/SP)

Texto:

Emenda Substitutiva ao Capítulo II do Título VI Do Estado de Sítio
Substitua-se o texto constante do capítulo II do título VI do Projeto de Constituição do Relator Constituinte Bernardo Cabral, pela seguinte redação:

Título VI

Capítulo II

Do Estado de Sítio

[...]

Art. 105 - Decretado o estado de sítio, com fundamento no artigo anterior, só se poderão tomar contra as pessoas as seguintes medidas:

I - Obrigação de permanência em localidade determinada;

II - Detenção em edifício não destinado a réus e detentos de crimes comuns;

III - Restrições objetivas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberação de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;

IV - Suspensão da garantia de liberdade de reunião;

V - Busca e apreensão em domicílio;

VI - Intervenção nas empresas dos serviços públicos.

§ 1o. - Não se inclui nas restrições do item III deste artigo a difusão do pronunciamento de parlamentares efetuados em suas respectivas Casas Legislativas, desde que liberados por suas Mesas.

§ 2o. - As imunidades dos membros do Congresso Nacional substituirão durante o estado de sítio, todavia, poderão ser suspensas mediante o voto de dois terços dos respectivos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, as do deputado ou senador cujos atos, fora do recinto do Congresso, sejam manifestadamente incompatíveis com a execução do estado de sítio após sua aprovação.

§ 3o. - O estado de sítio não poderá ser decretado por mais de trinta dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior. Poderá, entretanto, ser decretado por todo tempo em que perdurar a guerra ou agressão armada estrangeira.

§ 4o. - O Congresso nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos capítulos referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

§ 5o. - Todos os atos praticados com inobservância deste capítulo e das normas dele consequentes, estarão sob a jurisdição permanente do Poder Judiciário, inclusive em relação aos que venham a atingir o direito à vida, à integridade e identidade pessoais, a liberdade de consciência e religião.

§ 6o. - Expirado o estado de sítio, cessarão os seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

§ 7o. - As medidas aplicadas na vigência do estado de sítio serão, logo que o mesmo termine, relatadas pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, indicando nominalmente os atingidos e as restrições aplicadas.

Justificativa:

Ninguém mais consciente que o Relator da Constituição sobre os problemas do Anteprojeto apresentado. Diz ele no preâmbulo de seu projeto de Constituição:

“Tal como a grande maioria dos Senhores Constituintes, também detectei, no Anteprojeto, a par de virtudes e inovações elogiáveis, inconsistências, superfetações, desvios, e, acima de tudo, a ausência de um fio condutor filosófico.”

Neste trabalho, respeitamos as qualidades inovadoras trazidas pela forma espontânea e democrática como surgiram os dispositivos contidos no Projeto. Tal como um diamante em bruto, para que elas se revelassem em toda a sua força, o texto precisava ser lapidado, retirando-se-lhe a massa informe das minúcias casuísticas, e, muitas vezes, as imperfeições surgidas pela fusão às vezes emotiva de matéria prima ideológica. No contexto da emenda que apresentamos quase nada acrescentamos ao já existente procuramos apenas desbastar a pedra opaca para descobrir-lhe o brilho.

A presente emenda atende a ponderações sinceras do Senhor Relator. Dá ao texto da Constituição uma nova consistência: na redação, busca uma maior síntese, relegando as normas programáticas e reguladoras às leis complementares ou ordinárias; no mérito, procura o fio filosófico nas raízes tradicionais da nossa Sociedade – a liberdade da pessoa, a democracia, a representação do povo pela tripartição dos poderes, e uma Ordem Econômica onde o Social e o Econômico se harmonizam para a construção de um grande país. Acreditamos que na vigência desta Nova Constituição, da integração entre o Trabalho e o Capital surgirá um renovado surto de progresso e veremos a população brasileira, progressivamente, ascender a níveis de vida mais elevados.

Parecer:

Apesar de serem excelentes as sugestões contidas na Emenda do ilustre constituinte, e terem sido elaboradas com exímia técnica legislativa somos levados a rejeitar a proposição porque contraria orientação contida nas propostas já aprovadas.
Pela Rejeição.

FASE O

EMENDA:22827 REJEITADA

Fase:

O - Emendas ES ao Primeiro Substitutivo do Relator

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

MÁRIO MAIA (PDT/AC)

Texto:

Emenda Supressiva

Suprima-se o termo "Estado de Defesa" do Art. 190.

Justificativa:

Em outra emenda de nossa autoria sugerimos a supressão do "Estado de Defesa".

Parecer:

A Emenda propõe suprimir o termo "Estado de Defesa" contido no Art. 190.

Entendemos melhor a redação dada no Substitutivo sob exame, tendo em vista que o Estado de Defesa também constitui estado de anormalidade.

Pela rejeição.

EMENDA:24267 APROVADA

Fase:

O - Emendas ES ao Primeiro Substitutivo do Relator

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

SIQUEIRA CAMPOS (PDC/GO)

Texto:

Emenda modificativa

Dispositivo emendado: VI do Substitutivo do Relator

O Título VI do Substitutivo do Relator passa a ter a seguinte redação:

"Título VI

Da Defesa e das Instituições

[...]

Capítulo II

Do Estado de Sítio

Art. 137. O Presidente da República pode, ouvido o Conselho da República, solicitar ao Congresso Nacional a decretação do Estado de Sítio nos casos de:

I - comoção grave de repercussão nacional ou

fatos que comprovem a ineficácia da medida tomada de Estado de Defesa;

II - declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

§ 1o. O Presidente da República, ao solicitar a decretação do Estado de Sítio relatará os motivos determinantes do pedido, devendo decidir por maioria absoluta e quando necessário autorizar a prorrogação da medida.

§ 2o. O decreto do Estado de Sítio indicará sua duração, as normas necessárias à sua execução e as garantias constitucionais cujo exercício ficará suspenso; após sua publicação, o Presidente da República designará o executor das medidas específicas e as áreas abrangidas.

§ 3o. A decretação do Estado de Sítio pelo Presidente da República, no intervalo das sessões legislativas, obedecerá às normas deste capítulo.

§ 4o. Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente do Senado da República, de imediato e extraordinariamente, convocará o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o Ato do Presidente da República, permanecendo o Congresso Nacional em funcionamento até o término das medidas coercitivas.

§ 5o. Decretado o Estado de Sítio, com fundamento no item I, só se poderão tomar contra as pessoas as seguintes medidas:

- a) obrigação de permanência em localidade determinada;
- b) detenção obrigatória em edifício não destinado a réus e detentos de crimes comuns;
- c) restrições objetivas à inviolabilidade de correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;
- d) suspensão da garantia de liberdade de reunião;
- e) busca e apreensão em domicílio;
- f) intervenção nas Empresas de Serviços Públicos;
- g) requisição de bens.

§ 6o. Não se inclui nas restrições da alínea "c" a difusão de pronunciamento de parlamentares efetuados em suas respectivas Casas Legislativas, desde que liberados por suas Mesas.

§ 7o. O Estado de Sítio, nos casos do item I, não poderá ser decretado por mais de trinta dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior. Nos casos do item II poderá ser decretado por todo o tempo em que perdurar a guerra ou agressão armada estrangeira.

§ 8o. As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o Estado de Sítio; todavia, poderão ser suspensas mediante o voto de dois terços dos respectivos membros da Câmara Federal ou do Senado da República, as do Deputado ou Senador cujos atos, fora do recinto do Congresso, sejam manifestamente incompatíveis com a execução do Estado de Sítio, após sua aprovação.

§ 9o. O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.

§ 10. Todos os atos praticados com inobservância deste capítulo e das normas dele consequentes estarão sob a jurisdição permanente do Judiciário, inclusive em relação aos que venham a atingir o direito à vida, à integridade e identidade pessoais, a liberdade de consciência e religião.

§ 11. Expirado o Estado de Sítio, cessarão os seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

§ 12. As medidas aplicadas na vigência do Estado de Sítio serão, logo que o mesmo termine, relatadas pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, indicando nominalmente os atingidos e as restrições aplicadas.

[...]

Justificativa:

Emenda sem justificação.

Parecer:

De autoria do Constituinte Siqueira Campos, a presente Emenda trata da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, inscrevendo-se, pois, no Título VI do Substitutivo.

A inexistência de um texto justificativo impediu examinar a real dimensão da Emenda, pelo entendimento direto das intenções do autor. De um modo geral, o Deputado Siqueira Campos acompanhou de perto o texto que lhe serviu de base, inovando em alguns aspectos. O primeiro deles foi o de o Presidente da República nos casos de decretação do estado de defesa ou do estado de sítio. Acatada a sugestão, acreditamos cessarem em grande parte as atribuições do Conselho de Defesa Nacional, o que não nos parece de todo lógico. A proposta contida no parágrafo 8o. está intrinsecamente contida no parágrafo 1o.do artigo 182 do Substitutivo. Não acreditamos que caiba apenas a uma Comissão do Congresso Nacional fiscalizar a execução das medidas, mas a todos seus membros julgamos desnecessária a explicação no texto constitucional do enunciado no parágrafo 10 do art.13. Quanto à destinação das Forças Armadas, não há modificação do texto do Substitutivo. No que diz respeito à Segurança Pública, a enumeração das competências dos órgãos e instituições a ela destinados não são pertinentes ao texto constitucional.

Pela aprovação, nos termos do Substitutivo.

EMENDA:26291 REJEITADA

Fase:

O - Emendas ES ao Primeiro Substitutivo do Relator

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

MAURÍCIO CORRÊA (PDT/DF)

Texto:

Emenda Modificativa

Dê-se aos artigos 189, 190, 191 a redação seguinte:

"Art. 189 - A Constituição não poderá ser alterada durante a vigência do Estado de Sítio.

Art. 190 - O Congresso nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas durante o Estado de Sítio.

Art. 191 - Expirado o Estado de Sítio cessarão os seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades pelos ilícitos cometidos para seus executores ou agentes.

Parágrafo único - As medidas aplicadas na vigência do Estado de Sítio serão, logo que o mesmo termine, relatadas pelo Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, indicando nominalmente os atingidos e as restrições aplicadas.

Justificativa:

Apenas retiramos dos dispositivos citados as referências ao Estado de Defesa, mantendo, portanto, coerência com a emenda que suprimiu a sua instituição.

Parecer:

A emenda propõe nova redação aos artigos 189, 190 e 191. Entendemos que o art. 189 deverá ser suprimido. (ver redação do parágrafo 1o. do art. 92). Os artigos 190 e 191, entendemos melhor a redação dada no Substitutivo sob exame, por ser mais detalhado e abrangente.

EMENDA:31180 REJEITADA

Fase:

O - Emendas ES ao Primeiro Substitutivo do Relator

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

NILSON GIBSON (PMDB/PE)

Texto:

Suprima-se, no art. 190, a seguinte expressão: "Através de sua mesa, ouvidos os líderes partidários".

Justificativa:

O Congresso Nacional, a teor do art. 89, § 4º, tem seus trabalhos dirigidos pela Mesa do Senado Federal. Ademais, a expressão suprimida é matéria nitidamente de ordem regimental, não devendo figurar no texto constitucional.

Parecer:

A Emenda propõe a supressão da expressão contida no Art. 190. Entendemos melhor a redação apresentada no Substitutivo sob exame ao prestigiar as lideranças partidárias. Pela rejeição.

EMENDA:32199 REJEITADA

Fase:

O - Emendas ES ao Primeiro Substitutivo do Relator

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

JOSÉ EGREJA (PTB/SP)

Texto:

Emenda Substitutiva ao Capítulo I do Título VI
Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas
Substitua-se o texto constante do Capítulo I
do Título VI do Projeto de Constituição do Relator
Constituinte Bernardo Cabral, pela seguinte redação:

Título VI

Da Defesa do Estado e das Instituições
Democráticas

Capítulo I

Dos Estados de Defesa e de Sítio

[...]

Seção II - Do Estado de Sítio

[...]

Art. 140. - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.

Art. 141. - Expirados o Estado de Defesa e o Estado de Sítio, cessarão os seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Parágrafo Único - As medidas aplicadas na vigência dos Estados de Defesa e de Sítio serão, logo que o mesmo termine, relatados pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das

providências adotadas, indicando nominalmente os atingidos e as restrições aplicadas.

Justificativa:

Neste trabalho, respeitamos as qualidades inovadoras trazidas pela forma espontânea e democrática como surgiram os dispositivos contidos no Projeto. Tal como um diamante em bruto, para que elas se revelassem em toda a sua força, o texto precisava ser lapidado, retirando-se-lhe a massa informe das minúcias casuísticas, e, muitas vezes, as imperfeições surgidas pela fusão às vezes emotiva de matéria prima ideológica.

No contexto da emenda que apresentamos quase nada acrescentamos ao já existente procuramos apenas desbastar a pedra opaca para descobrir-lhe o brilho.

A presente emenda atende a ponderações sinceras do Senhor Relator. Dá ao texto da Constituição uma nova consistência: na redação, busca uma maior síntese, relegando as normas programáticas e reguladoras às leis complementares ou ordinárias; no mérito, procura o fio filosófico nas raízes tradicionais da nossa Sociedade – a liberdade da pessoa, a democracia, a representação do povo pela tripartição dos poderes, e uma Ordem Econômica onde o Social e o Econômico se harmonizam para a construção de um grande país.

Acreditamos que na vigência desta Nova Constituição, da integração entre o Trabalho e o Capital surgirá um renovado surto de progresso e veremos a população brasileira, progressivamente, ascender a níveis de vida mais elevados.

Parecer:

A Emenda busca suprimir toda a Seção I, Capítulo I do Título VI, contida o Art. 182, que dispõe sobre o Estado de Defesa.

Reiteradas vezes manifestamos nossa convicção de que o Estado de Defesa, como salvaguarda do Estado, é medida preliminar que evita a decretação do Estado de Sítio. Assim, optamos pela manutenção do texto inserido no Substitutivo sob exame.

Pela rejeição.

EMENDA:34000 APROVADA

Fase:

O - Emendas ES ao Primeiro Substitutivo do Relator

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

JOSÉ RICHÁ (PMDB/PR)

Texto:

De acordo com o disposto no § 2o. do artigo 23 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, dê-se ao Título VI a seguinte redação, procedendo-se às alterações que se fizerem necessárias, no Substitutivo do Relator:

Título VI

Da Defesa do Estado e das Instituições

Democráticas

Capítulo I

Dos Estados de Defesa e de Sítio

[...]

Seção II

Do Estado de Sítio

[...]

Art. 190 - O Congresso Nacional, através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa e ao Estado de Sítio.

Art. 191 - Expirados o Estado de Defesa e o Estado de Sítio, cessarão os seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Parágrafo único - As medidas aplicadas na vigência dos Estados de Defesa e de Sítio serão, logo que o mesmo termine, relatadas pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, indicando nominalmente os atingidos e as restrições aplicadas.

[...]

Justificativa:

As alterações e a redação ora propostas, de dispositivos correlatos, contemplam os aspectos de mérito do tema, as aspirações sociais do povo brasileiro, a representatividade constituinte de seus signatários e a sistematização adequada à técnica legislativa, nos termos dos debates e acordos efetuados, tendo em vista o Substitutivo do ilustre Relator.

Parecer:

A emenda em questão, subscrita por vinte três Constituintes, dispõe sobre o Título VI - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, compreendendo os artigos 182/194 do Substitutivo sob análise.

Representa excelente contribuição para o aprimoramento do texto, devendo, pois, ser incluída no Substitutivo. Pela aprovação.

EMENDA:34604 REJEITADA

Fase:

O - Emendas ES ao Primeiro Substitutivo do Relator

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

ARNALDO PRIETO (PFL/RS)

Texto:

Dê-se ao Título VI do Substitutivo do Relator a seguinte redação:

Capítulo VI

Da Proteção da Ordem Constitucional

[...]

Art. 20. O Congresso Nacional através de sua Mesa, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nos Capítulos referentes ao Estado de Defesa ao Estado de Sítio.

Art. 21. Todos os atos praticados sem observância das normas deste Capítulo e daquelas dele consequentes estarão sob a jurisdição permanente do Judiciário, inclusive as violações ao direito à vida, à integridade e identidade pessoais e à liberdade de Consciência e religião.

Art. 22. Findos o Estado de Defesa e o Estado de Sítio, cessarão os seus efeitos, sem prejuízos das responsabilidades pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Justificativa:

A presente Emenda aprimora a redação do Título VI, denominado de "Da proteção da Ordem Constitucional", purificando-o de assuntos enquadráveis em outros títulos, tais como as Forças Armadas (que deve ser alocado no título da organização da União Federal) e a Segurança Pública (que deve ser distribuído no título da organização da Federação, entre a União e os Estados).

Outrossim, moderniza o instituto do Estado de Sítio, para adequá-lo à hipótese de guerra contemporânea.

Parecer:

A Emenda busca suprimir toda a Seção I, Capítulo I do Título VI, contida o Art. 182, que dispõe sobre o Estado de Defesa.

Reiteradas vezes manifestamos nossa convicção de que o Estado de Defesa, como salvaguarda do Estado, é medida preliminar que evita a decretação do Estado de Sítio. Assim, optamos pela manutenção do texto inserido no Substitutivo sob exame.

Pela rejeição.

FASE S

EMENDA:02041 PARCIALMENTE APROVADA

Fase:

S - Emendas de Plenário - 2P

Comissão:

9 - Comissão de Sistematização

Autor:

RICARDO FIUZA (PFL/PE)

Texto:

Dispositivo emendado – TÍTULO V

Dê-se ao Título V do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, a seguinte redação:

TÍTULO V

DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

CAPÍTULO I

DO ESTADO DE DEFESA E DO ESTADO DE SÍTIO

[...]

SEÇÃO II

DO ESTADO DE SÍTIO

[...]

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 - A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas nas seções referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

[...]

Assinaturas

- | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1. Ricardo Fiuza | 44. Roberto Jefferson | 88. Marcos Lima |
| 2. Ismael Wanderley | 45. João Menezes | 89. Milton Barbosa |
| 3. Antônio Câmara | 46. Vingt Rosado | 90. Ubiratan Aguiar |
| 4. Henrique Eduardo Alves | 47. Cardoso Alves | 91. Chagas Duarte |
| 5. Sadie Hauache | 48. Paulo Roberto | 92. Marluce Pinto |
| 6. Siqueira Campos | 49. Lourival Baptista | 93. Ottomar Pinto |
| 7. Aluizio Campos | 50. Rubem Branquinho | 94. Olavo Pires |
| 8. Eunice Michiles | 51. Cleonânio Fonseca | 95. Victor Fontana |
| 9. Samir Achoa | 52. Bonifácio de Andrade | 96. Orlando Pacheco |
| 10. Maurício Nasser | 53. Agripino de Oliveira Lima | 97. Orlando Bezerra |
| 11. Francisco Dornelles | 54. Narciso Mendes | 98. Ruberval Pilotto |
| 12. Mauro Sampaio | 55. Marcondes Gadelha | 99. Alexandre Puzyna |
| 13. Stélio Dias | 56. Mello Reis | 100. Artenir Werner |
| 14. Airton Cordeiro | 57. Arnold Fioravante | 101. Jorge Bornhausen |
| 15. José Camargo | 58. Jorge Arbage | 102. Divaldo Suruagy |
| 16. Mattos Leão | 59. Chagas Duarte | 103. Francisco Sales |
| 17. José Tinoco | 60. Álvaro Pacheco | 104. Assis Canuto |
| 18. João Castelo | 61. Felipe Mendes | 105. José Viana |
| 19. Guilherme Palmeira | 62. Alysson Paulinelli | 106. Lael Varela |
| 20. Carlos Chiarelli | 63. Aloysio Chaves | 107. Telmo Kirst |
| 21. Ézio Ferreira | 64. Sotero Cunha | 108. Darcy Pozza |
| 22. José Dutra | 65. Gastone Righi | 109. Arnaldo Prieto |
| 23. Carrel Benevides | 66. Dirce Tut Quadros | 110. Osvaldo Bender |
| 24. Joaquim Sucena
(Apoio) | 67. José Messias Murad | 111. Adylson Motta |
| 25. Roberto Torres | 68. Mozarildo Cavalcanti | 112. Hilário Braun |
| 26. Arnaldo Faria de Sá | 69. Flávio Rocha | 113. Paulo Mincarone |
| 27. Sólton Borges dos Reis | 70. Gustavo de Faria | 114. Adroaldo Streck |
| 28. Expedito Machado | 71. Flávio Palmier da Veiga | 115. Victor Faccione |
| 29. Manoel Viana | 72. Gil César | 116. Luís Roberto Ponte |
| 30. Amaral Neto | 73. João Da Mata | 117. João de Deus Antunes |
| 31. Antonio Salim Curiatti | 74. Dionísio Hage | 118. Djenal Gonçalves |
| 32. José Luiz Maia | 75. Leopoldo Peres | 119. José Egreja |
| 33. Carlos Virgílio | 76. Carlos Sant'anna | 120. Ricardo Izar |
| 34. Mário Bouchardet | 77. Délio Braz | 121. Afif Domingos |
| 35. Melo Freire | 78. Gilson Machado | 122. Jayme Paliarin |
| 36. Leopoldo Bessone | 79. Nabor Júnior | 123. Delfim Neto |
| 37. Aloísio Vasconcelos | 80. Geraldo Fleming | 124. Farabulini Júnior |
| 38. Messias Góis | 81. Osvaldo Sobrinho | 125. Fausto Rocha |
| 39. Luiz Marques | 82. Osvaldo Coelho | 126. Tito Costa |
| 40. Orlando Bezerra | 83. Hilário Braun | 127. Caio Pompeu |
| 41. Furtado Leite | 84. Edivaldo Motta | 128. Felipe Cheidde |
| 42. Daso Coimbra | 85. Paulo Zarzur | 129. Virgílio Galassi |
| 43. João Rezek | 86. Nilson Gibson | 130. Manoel Moreira |
| | 87. Milton Reis | 131. José Mendonça Bezerra |

132. José Lourenço	191. Paulo Marques	251. Benito Gama
133. Vinícius Cansanção	192. José Luiz Maia	252. Jorge Viana
134. Ronaro Corrêa	193. João Lobo	253. Ângelo Magalhães
135. Paes Landin	194. Oscar Corrêa	254. Leur Lomanto
136. Alécio Dias	195. Maurício Campos	255. Jonival Lucas
137. Mussa Demes	196. Sérgio Werneck	256. Sérgio Brito
138. Jessé Freire	197. Raimundo Rezende	257. Roberto Balestra
139. Gandi Jamil	198. José Geraldo	258. Waldeck Ornelas
140. Alexandre Costa	199. Álvaro Antônio	259. Francisco Benjamim
141. Albérico Cordeiro	200. José Elias	260. Etevaldo Nogueira
142. Iberê Ferreira	201. Rodrigues Palma	261. João Alves
143. José Santana de Vasconcellos	202. Levy Dias	262. Francisco Diógenes
144. Christóvam Chiaradia	203. Ruben Figueiró	263. Antonio Carlos Mendes Thame
145. Rosa Prata	204. Rachid Saldanha Derzi	264. Jairo Carneiro
146. Mário De Oliveira	205. Ivo Cersósimo	265. Paulo Marques
147. Silvio Abreu	206. Enoc Vieira	266. Rita Furtado
148. Luiz Leal	207. Joaquim Haickel	267. Jairo Azi
149. Genésio Bernardino	208. Edison Lobão	268. Eduardo Moreira
150. Alfredo Campos	209. Víctor Trovão	269. Manoel Ribeiro
151. Theodoro Mendes	210. Onofre Corrêa	270. Naphtali Alves De Sousa
152. Amílcar Moreira	211. Albérico Filho	271. José Mello
153. Osvaldo Almeida	212. Vieira Da Silva	272. Jesus Tajra
154. Ronaldo Carvalho	213. Costa Ferreira	273. José Dutra
155. José Freire	214. Eliezer Moreira	274. Hélio Rosas
156. Matheus Iensen	215. José Teixeira	275. Simão Sessim
157. Antonio Ueno	216. Júlio Campos	276. Osmar Leitão
158. Dionísio Dal Prá	217. Ubiratan Spinelli	277. Miraldo Gomes
159. Jacy Scanagatta	218. Jonas Pinheiro	278. José Carlos Coutinho
160. Basílio Villani	219. Louremberg Nunes Rocha	279. Antonio Carlos Franco
161. Osvaldo Trevisan	220. Roberto Campos	280. Rubem Branquinho
162. Renato Johnsson	221. Cunha Bueno	281. Maria Lúcia
163. Ervin Bonkoski	222. Aécio De Borba	282. Maluly Neto
164. Giovanni Masini	223. Bezerra De Melo	283. Carlos Alberto
165. Paulo Pimentel	224. Francisco Carneiro	284. Gidel Dantas
166. José Carlos Martinez	225. Fábio Raunheitti	285. Aduino Pereira
167. Arolde De Oliveira	226. Feres Nader	286. Anníbal Barcellos
168. Rubem Medina	227. Meira Filho	287. Geovani Borges
169. Denisar Arneiro	228. Márcia Kubitschek	288. Eraldo Trindade
170. Jorge Leite	229. Milton Reis	289. Antonio Ferreira
171. Aloisio Teixeira	230. Irapuan Costa Júnior	290. João Machado Rollemberg
172. Roberto Augusto	231. Roberto Balestra	291. Odacir Soares
173. Messias Soares	232. Luiz Soyer	292. Mauro Miranda
174. Dalton Canabrava	233. Délio Braz	293. Sarney Filho
175. Asdrúbal Bentes	234. Naphtali Alves Souza	294. Albano Franco
176. Jarbas Passarinho	235. Jalles Fontoura	295. Francisco Coelho
177. Gerson Peres	236. Paulo Roberto Cunha	296. João Lobo
178. Carlos Vinagre	237. Pedro Canedo	297. Wagner Lago
179. Fernando Velasco	238. Lúcia Vânia	298. Erico Pegoraro
180. Arnaldo Moraes	239. Nion Albernaz	299. Evaldo Gonçalves
181. Fausto Fernandes	240. Fernando Cunha	300. Raimundo Lira
182. Domingos Juvenil	241. Antônio De Jesus	301. Fernando Gomes
183. Inocêncio Oliveira	242. Nyder Barbosa	302. Messias Soares
184. Osvaldo Coelho	243. Pedro Ceolin	303. César Cals Neto
185. Salatiel Carvalho	244. José Lins	304. Mauro Borges
186. José Moura	245. Homero Santos	305. Arnaldo Martins
187. Marco Maciel	246. Chico Humberto	306. Eliel Rodrigues
188. Gilson Machado	247. Osmundo Rebouças	307. Joaquim Bevilacqua
189. José Mendonça Bezerra	248. José Lourenço	
190. Carlos De'carli	249. Luis Eduardo	
	250. Eraldo Tinoco	

Justificativa:

A presente emenda substitutiva tem por escopo deixar mais explícitos alguns textos do Projeto de Constituição. No artigo 159, "caput", suprime-se a condicionamento da decretação do estado de defesa ao pronunciamento do Congresso Nacional, em respeito à urgência requerida pela ação contra ameaças graves e iminente instabilidade institucional, que não compraz com qualquer tipo de retardamento.

No artigo 170, desdobrou-se o parágrafo 3º para evitar-se dúbia interpretação sobre as forças auxiliares e reservas do Exército, descritas no Projeto da Comissão de Sistematização.

No mais, são pequenos acertos de linguagem, introduzidos nos textos dos artigos e parágrafos deste Título.

Parecer:

Acolho, na forma regimental, e em atenção ao elevado número de ilustres signatários. Adianto que votarei pela aprovação, nos termos da emenda "Centrão".

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

PELA APROVAÇÃO: Art. 160 ("caput"), §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º

PELA REJEIÇÃO: NIHIL.

SEÇÃO II:

PELA APROVAÇÃO: Art. 161 ("caput "), incisos I e II e Parágrafo único; Art. 162 ("caput"), §§ 1º e 2º; Art. 163 ("caput") incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e seu Parágrafo único; Art. 164 ("caput"); Art. 165 ("caput").

PELA REJEIÇÃO: NIHIL.

SEÇÃO III:

PELA APROVAÇÃO: Art. 166 ("caput"); Art. 167 ("caput") e parágrafo único.

PELA REJEIÇÃO: NIHIL.

CAPÍTULO II:

PELA APROVAÇÃO: Art. 168 ("caput"), §§ 1º e 2º; Art. 169, §§ 1º e 2º.

PELA REJEIÇÃO: NIHIL.

CAPÍTULO III:

PELA APROVAÇÃO: Art. 170 ("caput"), incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II, III e IV, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

PELA REJEIÇÃO: NIHIL.

Nota: Como citar no formato Documento Eletrônico (ABNT): BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. Quadro histórico artigo 140 da Constituição Federal de 1988. [Mensagem institucional]. Disponível em: <colocar link da BD aqui>. Acesso em: colocar a data da consulta, por exemplo, 10 nov. 2014.